



Prefeitura Municipal de Pompéia

006

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7.º DA LEI N.º 1.685/95,
QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 7.º da lei n.º 1.685, de 30 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7.º - O Conselho Municipal de Assistência Social será integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

PODER PÚBLICO : *um representante da Divisão de Ação e Bem-Estar Social
um representante da Divisão de Educação e Cultura
um representante da Divisão de Finanças
um representante da Assessoria Jurídica
um representante do Departamento de Higiene e Saúde
um representante das Escolas Estaduais*

SOCIEDADE CIVIL : *um representante das instituições de atendimento às crianças e aos adolescentes
um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia
um representante das instituições de apoio às pessoas idosas
um representante das instituições de apoio às pessoas portadoras de deficiência
um representante das Comunidades Religiosas
um representante dos Clubes de Serviços."*

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de fevereiro de 2003, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo